

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS

AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 390/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão, e do Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta;

Considerando o disposto no art. 33 da Lei 18.025/2013, quanto a necessidade de publicar anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na internet as informações, a saber:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

b) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Coordenador:

José de Souza Reis Filho - CPF: ***.679.445-** - Fiscal Estadual Agropecuário

II - Membros:

Rossana Serrato de Mendonça Silva - CPF: ***.458.281-** - Fiscal Estadual Agropecuário;

Maria Hermínia Alencastro Salviano - CPF: ***.589.411-** - Fiscal Estadual Agropecuário;

Márcia Lúcia de Bastos Oliveira Costa - CPF: ***.045.201-** - Analista de Gestão Governamental (Jurídico);

Rafael Costa Vieira - CPF: ***.123.691-** - Fiscal Estadual Agropecuário.

§1º O Coordenador da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pela servidora **Rossana Serrato de Mendonça Silva**.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes desta Comissão são considerados serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, ora constituída:

I - solicitar das Unidades Básica e Complementar da Agrodefesa a relação de documentos sigilosos;

II - compilar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo;

III - publicar no site da transparência, e;

IV - manter o site da transparência sempre atualizado.

§1º A Comissão deverá reunir bimestralmente para desenvolvimento dos trabalhos, consolidando-os em relatórios semestrais a serem publicados no site

§2º A CPADS poderá dirimir quaisquer dúvidas sobre os documentos a serem classificados e/ou desclassificados.

Art. 3º Estabelecer responsabilidade aos titulares das Diretorias, Gerências e Coordenações da AGRODEFESA para providenciar a classificação das informações sob sua guarda, compreendendo como responsabilidade:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto a classificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para a guarda permanente, observando o disposto na Lei Federal nº 8159, de 08 de janeiro de 1991;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 811 de 10 de dezembro de 2018 (5107146)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, Goiânia - GO.

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 10/08/2020, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014410828** e o código CRC **E5CE5A7F**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

Av. 4ª Radial Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt. 1 e 2 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.830-130

Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000066005814



SEI 000014410828